		Escolaridade (em horas semanais)					
Unidades curriculares Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações		
Educação Clínica e Relação de Ajuda II		20 40		40			
Intervenção em Fisioterapia III. Patologias Médicas II	Semestral	20 40 20		30 40 30			
balho. Integração na Vida Profissional II Psicomotricidade e Relaxação Psicossomática		20		50	250		
Seminários Intertemáticos e de Aprofundamento		20		100	70		

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

		Escolaridade (em horas semanais)				
Unidades curriculares	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Sociologia da Saúde Sistemas de Informação e Gestão em Saúde Neuropsicologia e Ergonomia Técnicos de Intervenção na Gerontologia e Gerontologia Psiquiátrica. Anátomo-Fisiologia Evolutiva e Patologias Médicas Psicopedagogia Especial: Reabilitação e Integração Social. Relações Públicas e Pedagogia da Saúde Memória Final Filosofia das Ciências e Epistemologia da Saúde Técnicas de Intervenção nas Situações de Doenças Infecto-Contagiosas Actuais. Seminários e Estudos de Casos em Fisioterapia Integração na Vida Profissional	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Anual Anual Anual	45 50 60 30 60 50 40 40 70 30		20 20 50	250	

Portaria n.º 176/2003

de 20 de Fevereiro

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve, reconhecida como de interesse público pelo Decreto n.º 36/2002, de 6 de Novembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer favorável do Grupo de Missão para a Saúde criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/98, de 4 de Dezembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Considerando o despacho, da directora-geral do Ensino Superior, n.º 25 305/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 27 de

Novembro de 2002, referente à adequação das instalações ao funcionamento do curso;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Enfermagem na Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.0

Regulamentação

Ao curso aplica-se o Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

5.°

Número máximo de alunos

- 1 O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 70.
- 2— A frequência global do curso não pode exceder 280 alunos.

6.°

Início de funcionamento

O curso pode entrar em funcionamento a partir do 2.º semestre do ano lectivo de 2002-2003, inclusive, um semestre curricular em cada semestre lectivo.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.°

Vagas para 2002-2003

- O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2002-2003 é fixado em 35.
- O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 28 de Janeiro de 2003.

ANEXO

Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve

Curso de Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares						
	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	Observações
Filosofia do Desenvolvimento Humano e Saúde Técnicas de Inquérito e Análise Antropológica Introdução à Educação: Teorias e Modelos Pedagógicos Técnicas Básicas de Enfermagem Dinâmicas do Mundo Contemporâneo O Homem no Universo: Físico, Biofísico e Bioquímico Biogenética Língua Estrangeira Aplicada As Grandes Funções Biológicas: Anátomo-Fisiologia Dinâmica I Seminário I Trabalho de Campo Antropológico	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Anual	40 50 40 30 30 80 80 70		60 40 30	50 100	

OUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares						
	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	Observações
Bioética	Anual	60 50 50 50 60 70 70 70		30 40 40 30		

Unidades curriculares	Tipo					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	Observações
Fundamentos e Processos de Acção da Função de Enfermagem Seminário II	Anual Anual	60		40	50 250	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares						
	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	Observações
Enfermagem: Profissão, Carreira e Deontologia	Anual Anual Anual	50 50 50 100 150		30	50 200 200 300 200	

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares		Escolaridade (em horas totais)				
	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	Observações
Psicossociologia Clínica e Dinâmica de Grupo	Semestral Semestral Semestral Anual	50 40 40 40 80 60 150 70 70			40 300 100 100 300	

Portaria n.º 177/2003

de 20 de Fevereiro

A requerimento do ISLA — Instituto Superior de Leiria, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1150/90, de 21 de Novembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 418/96, de 27 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 418/96, de 27 de Agosto, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura